

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

EVERTON LINDRO CAMARGO MENDES

[Serviços do Governo](#)[Voltar para Área de Trabalho](#)[Sair](#)[SIASG - Ambiente Produção](#)**Pregão/Concorrência Eletrônica****\* Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****Pregão nº 1272022 - (Decreto Nº 10.024/2019)****Nº Item:** 6**Nome do Item:** Madeira construção**Descrição do Item:** Tipo Madeira: Pinus, Formato: Tábua, Comprimento: 300 Cm M, Largura: 30 CM, Espessura: 2 CM,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** [Atual](#)**Sessão Pública nº 1 (Atual)****CNPJ:** 05.815.189/0001-94 - Razão Social/Nome: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- [Intenção de Recurso](#)- [Recurso](#)**CNPJ:** 02.076.894/0001-29 - Razão Social/Nome: CEZAR SOLANO- [Intenção de Recurso](#)- [Recurso](#)**Justificativa:****Caracteres restantes:** 838[Menu](#) [Voltar](#) [Adiantamento de prazo de Recurso](#)

» **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****RECURSO :**

Segundo o pregoeiro, não atendemos ao item 10.5.6.2 do Edital (Licenciamento Ambiental para exploração da atividade de madeira – PARA OS ITENS 06, 07, 10 E 11.)

Ocorre que encaminhamos a licença de nosso fornecedor (madeira), atendendo todas e quaisquer questões de legalidade de extração do produto. Ocorre que somos loja, não somos madeira. Somos aptos a fornecedor o material em questão. Exigir um documento que apenas uma madeira pode fornecer, é restringir a livre concorrência, ferindo assim um dos princípios básicos da licitação, que é a disputa para obter o melhor preço para a administração pública.

Acreditamos que o edital tenha faltado informações no item 10.5.6.2, pois o item 10.5.6.1 fala: Licença ambiental de operação (LAO), relativa às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais – PARA O ITEM 03.

Ou seja, ele pede a mesma licença de operação, PORÉM DO LOCAL AONDE SERÁ RETIRADO O MATERIAL, E NÃO DO LICITANTE. Premissa essa que vale para o item 10.5.6.2.

Assim sendo, pedimos que o sr pregoeiro, leve em consideração a premissa do item 10.5.6.1, e aceite a licença de nosso fornecedor, que é de onde será retirado o material, assim atendendo o item 10.5.6.2 do edital e habilitando nossa empresa.

Fechar